



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

EMENDA SUPRESSIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 43/2022

O Vereador José Pereira Sena da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição conferida pelo art. 88, inciso III, art. 108, inciso V, combinado com o art. 117, § 2º, todos do Regimento Interno, desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 43/2022:

Artigo único. Fica suprimido o art. 17 do Projeto de Lei nº 43/2022 que institui o Programa Municipal de Fomento e Incentivo ao Esporte e cria o Fundo de Incentivo ao Esporte do Município de Nova Venécia/ES.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 19 de outubro de 2022;
68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


JOSE PEREIRA SENA
Vereador pelo PDT

Despacho:

*Recebida a emenda
determino que seja
anexada ao PLO nº 43/2022.*

Em 19/10/2022


Vanderlei Bastos Gonçalves
Presidente CMNV ES